

SENADO FEDERAL

Declara manifestação da cultura nacional a tradição do uso, em romarias religiosas, do transporte conhecido como “pau de arara”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica declarada manifestação da cultura nacional a tradição do uso do transporte de passageiros em compartimentos de carga, conhecido como “pau de arara”, em romarias religiosas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de julho de 2023.



Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal